

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 806/2006

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 766/2005, DE 19 DE AGOSTO DE 2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 766/2005, de 19 de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã autorizado a contribuir financeiramente para o transporte de Estudantes Universitários, através do repasse de recursos até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais às Associações de Estudantes devidamente constituídas.”

Art. 2º - A distribuição dos recursos de que trata o artigo 1º será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7717</u>
Data, <u>04 / 06 / 06</u>

O FUNCIONÁRIO